



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Ementa: Proíbe a cobrança pelo estacionamento de veículos em vagas oferecidas em cumprimento de exigência legal e dá outras providências.

2008

PARECER

Nº

HISTÓRICO

A Comissão de Finanças e Orçamento recebera para análise e emissão de parecer o Projeto de Lei nº 87/2008, de autoria do Exmo. Vereador Carlos Gueiros. Fora designado como seu relator, o Vereador Cordeiro de Deus.

O referido Projeto fora proposto para proibir a cobrança de estacionamento de veículos nas vagas ofertadas por imóveis, nos quais funcionem atividades que exijam o cumprimento do quantitativo de vagas para a concessão do “habite-se” e para a concessão da licença de localização e funcionamento da referida atividade.

ANÁLISE

Ultrapassado o prazo legal reservado à apresentação de Emendas e pedidos de informações, não havendo sido

questionado nada a respeito dos Projetos sob análise, passamos então a analisar os requisitos legais e as razões de mérito nele contidos.

Observa-se *a priori* a escolha da proposição adequada ao objetivo pretendido, nos termos do art. 344, §2º, inciso XVI do Regimento Interno deste Legislativo Municipal, qual seja, a de Projeto de Lei. Tem-se ainda, pela inteligência do art. 22, inciso I da Lei Orgânica Municipal, atendidos os requisitos legais necessários à apresentação da presente proposição. Também, verifica-se a conformidade da matéria, de interesse local, com os demais dispositivos legais pertinentes à espécie, bem como, com a própria Constituição da República e o art. 27, incisos IV e V de nossa Carta Política Municipal.

Logo, pelas razões ora expostas, é de se concluir que deve este Legislativo Municipal posicionar-se favoravelmente à concretização da proposição postulada.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, devidamente visto e analisado por estas Comissões, uma vez atendidos os requisitos legais exigidos e superados todos os trâmites regimentais, opinamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 87/2008. Este é o nosso parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em de outubro de 2008.

Comissão de Finanças e Orçamento

Carlos Gueiros
Presidente

Roberto Teixeira
Vice-Presidente

Cordeiro de Deus
Membro – Relator

Henrique Leite
Membro

Romildo Gomes
Membro

Major Antônio Oliveira
Suplente

